



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 641 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989

"Autoriza a elevação de percentual para abertura de Créditos Suplementares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 100% (cem por cento) o percentual para abertura de Créditos Suplementares fixado no art. 4º da Lei Municipal nº 618 de 08.11.1988, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 290% (duzentos e noventa por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 17 de novembro de 1989.

ELIAS KALIL RISTUM
-Prefeito Municipal-